



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 04/2026
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS OFICIAIS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS SINGULARES E POR JUNTA MÉDICA DOS MEMBROS E SERVIDORES DA PRT24ª POR MÉDICO DO TRT24ª.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS (PRT24ª)**, ramo do Ministério Público da União, inscrito no CNPJ/MF n. 26.989.715/0063-05, com sede na Rua Dr. Paulo Machado, nº 120, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, CEP 79.021-460, por intermédio da Exma. Procuradora-Chefe Senhora **CÂNDICE GABRIELA AROSIO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Matrícula Funcional nº 931-8, nomeado(a) pela Portaria nº 1.697, de 25 de setembro de 2023, publicada no DOU de 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e institucionais, de um lado; e

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT24ª)**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Campo Grande/MS, CEP 79031-908, inscrito no CNPJ sob o número 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo seu Exmo. Desembargador Vice-Presidente **CÉSAR PALUMBO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, eleito para o encargo de Vice-Presidente nos termos da Resolução Administrativa TRT24 nº 130/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em exercício da Presidência da Tribunal, de outro:





Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que será regido, no que couber, pelas normas da Constituição Federal; pelas normas de Direito Administrativo, notadamente pela Lei nº 8.112/1990 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais); pela Lei n. 14.133, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025; pela Portaria PGT nº 312, de 23 de maio de 2014, e suas alterações; e demais normas correlatas, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente Acordo tem como objeto a realização de perícias singulares e por junta médica dos Membros e Servidores da PRT24 por médico do TRT24.
- 1.2. As perícias médicas obedecerão às regras estabelecidas na Portaria PGT nº 312, de 23 de maio de 2014, e suas alterações.
- 1.3. Poderão ser realizadas, como objeto deste convênio, até 36 (trinta e seis) perícias médicas ou avaliações por Junta Médica Oficial anualmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 2.1. Compete ao TRT24^a, por meio de sua Coordenadoria de Saúde:
 - 2.1.1. Coordenar o presente Acordo, por meio de registro próprio das ocorrências a ele relacionadas, tomando providências necessárias à regularização das faltas observadas;
 - 2.1.2. Administrar os procedimentos de supervisão, apresentação de relatórios/laudos e avaliação;
 - 2.1.3. Comunicar à PRT24, com antecedência, o dia, horário e local em que seus Procuradores e servidores deverão comparecer para realização da perícia médica;
 - 2.1.4. Encaminhar os periciados ao local designado para a realização da perícia;





2.1.5. Disponibilizar, quando houver necessidade, atos normativos, bem como orientações pertinentes à realização da perícia;

2.1.6. Encaminhar laudos emitidos por Perícia Simples ou Junta Médica Oficial ao endereço eletrônico prr24.dgp@mpt.mp.br;

2.1.7. Os casos que necessitem de avaliação por junta médica poderão ser tratados por junta médica composta por um médico perito do TRT24 e os médicos da Procuradoria-Geral do Trabalho, a critério daquela unidade, via videoconferência, na modalidade de telemedicina; e

2.1.8. Quando necessário, responder questionamentos encaminhados pela Junta Médica Oficial do Ministério Público do Trabalho em complemento.

2.2. Compete à PRT24^a, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas:

2.2.1. Encaminhar ao TRT24 o pedido de solicitação de perícia com a documentação médica necessária para análise e agendamento, por meio do endereço eletrônico gab_saude@trt24.jus.br; e

2.2.2. Designar servidor para proceder a retirada do laudo médico, nas dependências do TRT24, quando houver necessidade de encaminhamento de laudo físico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

3.1. No prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

3.2. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.





3.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO.

4.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS.

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por se tratar de celebração a título gratuito, sem obrigação pecuniária. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.2. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

5.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS.

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.





8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco), uma única vez, mediante a celebração de aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO.

8.1. As variações nas cláusulas deste Acordo de Cooperação, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado na Cláusula Primeira do Instrumento original.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO.

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final da vigência, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;
- c) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- d) por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação que inviabilize o alcance do resultado, ou na ocorrência de





caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

9.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

10.1. A PRT 24ª providenciará, até 20 (vinte) dias após a assinatura, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, como condição de eficácia dos atos que se originarem deste instrumento.

10.2. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1. Os partícipes se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução do presente acordo, em observância da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), das respectivas políticas de proteção de dados pessoais e das recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD.

11.2. O compartilhamento de dados pessoais se limita aos dados estritamente necessários dos signatários e eventuais partícipes, com as finalidades específicas de celebração e de acompanhamento do presente acordo, nos termos do artigo 7º, inciso III, da LGPD.

11.3. Os partícipes se comprometem, caso identifiquem a necessidade de tratamento de quaisquer outros dados pessoais em razão do objeto deste acordo, a imediatamente





comunicar a outra parte, para a devida análise do embasamento legal e da finalidade pública e o correspondente dimensionamento e definição das medidas de segurança e proteção necessárias.

11.4. Os signatários se comprometem a colaborar e a prestar as informações necessárias, visando ao atendimento tempestivo das solicitações apresentadas pelos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. As partes elegem a 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Justiça Federal, com renúncia prévia e expressa por outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste acordo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo por meio de assinatura eletrônica, na forma da legislação aplicável, em arquivo eletrônico único, cuja validade jurídica é reconhecida pelas partes para todos os fins de direito

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

(assinatura eletrônica)

CÂNDICE GABRIELA AROSIO

PROCURADORA-CHEFE

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

(assinatura eletrônica)

CÉSAR PALUMBO FERNANDES

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO





ANEXO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2026

PLANO DE TRABALHO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por meio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS (PRT24ª), ramo do Ministério Público da União, inscrito no CNPJ/MF n. 26.989.715/0063-05, com sede na Rua Dr. Paulo Machado, nº 120, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, CEP 79.021-460, por intermédio da Exma. Procuradora-Chefe Senhora CÂNDICE GABRIELA AROSIO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Matrícula Funcional nº 931-8, nomeado(a) pela Portaria nº 1.697, de 25 de setembro de 2023, publicada no DOU de 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e institucionais, de um lado; e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT24ª)**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Campo Grande/MS, CEP 79031-908, inscrito no CNPJ sob o número 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo seu Exmo. Desembargador Vice-Presidente César Palumbo Fernandes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, eleito para o encargo de Vice-Presidente nos termos da Resolução Administrativa TRT24 nº 130/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em exercício da Presidência da Tribunal, celebram Plano de Trabalho:

1. PROJETO

Trata-se de plano de trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 4/2026, para realização de perícias singulares e por junta médica dos Membros e Servidores da PRT24, por médico do TRT24.

As perícias médicas obedecerão às regras estabelecidas na Portaria PGT nº 312, de 23 de maio de 2014, e suas alterações. Poderão ser realizadas, como objeto deste convênio, até 36 (trinta e seis) perícias médicas ou avaliações por Junta Médica Oficial anualmente.

2. OBJETIVO

Assegurar o devido respeito ao direito fundamental à saúde dos agentes públicos da Regional e dar efetividade aos normativos pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Plano de Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 6º, da Portaria SEGS/MGI nº 3.506/2025, encontra respaldo diante da necessidade da realização de perícias médicas para dar concretude à exigência normativa prevista no art. 81 e nos art.





202 ao 206, da Lei 8112/1990, e regulamentada no âmbito do Ministério Público do Trabalho pela Portaria PGT n.º 312/2014, e alterações, observada a e a ausência do profissional específico habilitado para atender tal demanda no quadro de servidores da PRT24.

4. CRONOGRAMA

Considerando a realização de perícias observa demanda espontânea, não há prazos específicos. A tramitação que se dá desde o recebimento do atestado, a comunicação da necessidade da perícia ao TRT, o prazo que o TRT terá para realizá-la e encaminhar o respectivo laudo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não está previsto destaque financeiro-orçamentário entre os partícipes.

6. SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

As eventuais intercorrências que impliquem em atrasos no plano de trabalho deverão ser justificadas por escrito por quem lhe der causa.

7. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento para publicação e execução.

Campo Grande (MS), *data da assinatura eletrônica.*

(assinatura eletrônica)

CÂNDICE GABRIELA AROSIO

PROCURADORA-CHEFE

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

(assinatura eletrônica)

CÉSAR PALUMBO FERNANDES

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.2400.0000600/2025-92 Convênio/Acordo de Cooperação nº 000004.2026**

.....
Signatário(a): **RENAN CARLOS KERBER**

Data e Hora: **15/05/2026 15:21:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CESAR PALUMBO FERNANDES**

Data e Hora: **15/05/2026 15:25:24**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CÂNDICE GABRIELA AROSIO**

Data e Hora: **15/05/2026 17:05:43**

Assinado com login e senha

.....
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=14574954&ca=B4PCFPR3PUCA8JHF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e Empresa WEBTRIP Agência de Viagens e Turismo LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 28/08/2028. ASSINATURA: 21/05/2026. ASSINAM: Ana Valéria Targino de Vasconcelos, Procuradora-Chefe, pela Contratante, e Hugo Henrique Aurélio de Lima, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de perícia médica e junta médica oficial de membros e servidores lotados na PRT 9ª Região, conforme Edital e Anexos. Total de itens licitados: 10. Edital e entrega de propostas: a partir de 25/05/2026, das 8h00 às 17h59, no site www.comprasnet.gov.br e <https://www.prt9.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-em-andamento>. Abertura: 12/06/2026 às 10h30. UASG 200054. Site: www.comprasnet.gov.br.

FABIANO RATTON KUMMER
Pregoeiro

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 6/2022, pactuado o objeto de prestação de serviços de garçonaria para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região com a empresa P. A. FRANZO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME, CNPJ 07.214.822/0001-14. Processo: 20.02.1500.0001084/2022-48. Objeto do Termo: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 06/06/2026. Nova Vigência: 05/06/2027. Assinam: pela contratante, Alvamari Cassillo Tebet - Procuradora-Chefe da PRT 15ª Região, e pela contratada, Paulo André Franzo, em 20/05/2026.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2026

PARTÍCIPES: Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. OBJETO: Realização de perícias singulares e por Junta Médica Oficial dos membros e servidores da PRT24ª por médico do TRT24ª, nos termos do acordo de cooperação n.º 4/2026 e do plano de trabalho anexo. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026. ASSINAM: Procuradora-Chefe Cândice Gabriela Arosio. Desembargador Vice-Presidente Cesar Palumbo Fernandes. Processo Administrativo 20.02.2400.0000600/2025-92.

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.778/2022
Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE CURITIBA - FILIAL PALLADIUM, CNPJ nº 76.689.835/0012-15. Objeto: Alterar a Cláusula Décima - Do Pagamento e Cláusula Décima Primeira - Da Glosa . Vigência a partir de 14/05/2026. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e ANTONIO ROGERIO DA SILVA (Diretor Administrativo Substituto) e pelo Credenciado VERA MARIA LINS AFFONSO DA COSTA. Processo nº 1.25.000.004432/2022-89.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.777/2022
Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE CURITIBA - FILIAL MERCÊS, CNPJ nº 76.689.835/0005-96. Objeto: Alterar a Cláusula Décima - Do Pagamento e Cláusula Décima Primeira - Da Glosa . Vigência a partir de 14/05/2026. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado VERA MARIA LINS AFFONSO DA COSTA. Processo nº 1.25.000.004432/2022-89.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 159/2026, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a HIPERCURE CLÍNICA HIPERBÁRICA LTDA, CNPJ: 59.747.179/0001-98, para prestação de serviços médicos. PGEA: 0.03.000.002362/2026-71. Vigência: 21/05/2026 a 20/05/2031. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado ROBSON NUNES DA SILVA (Sócio) e SÉRGIO MURILO ROSA (Sócio).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento Nº 161/2026, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e FISIOCENTRO CENTRO DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA E MOTORA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços PARAMÉDICOS, Processo: 0.03.000.003749/2026-44 Vigência: 24/09/2026 até 23/09/2031. Assinatura: pelos Credenciantes SANDRA CRISTINA DE ARAUJO - Diretora Executiva Adjunta, HERBERT DUTRA DA SILVA- Diretor Administrativo e pelo Credenciado ALESSANDRA ALBANO DA SILVA PIRES SIMOES e ELIZABETHE RODRIGUES DE SOUZA.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIPLAG Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2026

Por se encontrar em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital a pessoa jurídica de direito privado BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 03.655.231/0001-21, na pessoa do seu representante legal, para que no âmbito do processo TC 011.074/2025-6, o qual visa apurar faltas cometidas no âmbito do Contrato no 1/2024-SEC-CE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste Edital, ofereça justificativas para as ocorrências enumeradas no relatório descritivo analítico, bem como promova o saneamento de eventuais irregularidades que ainda perdurem.

As irregularidades apuradas, bem como as eventuais sanções que podem ser aplicadas à empresa se encontram no relatório descritivo analítico, o qual pode ser solicitado pelo representante legal via e-mail (diplag@tcu.gov.br, sefisc@tcu.gov.br).

JOSÉ MAURO DINIZ LIMA
Diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão de
Contratos - Diplag

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

EDITAL - DPU/OUV DPU - Nº 7, DE 22 DE MAIO DE 2026

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A OUVIDORIA-GERAL - BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria GABDPGF DPGU nº 1625, de 20 de novembro de 2025, com a presidência atualizada pela Portaria GABDPGF DPGU nº 502, de 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a Resolução CSDPU nº 59/2012 e o Edital de Abertura do Processo de Formação da Lista Tríplice - DPU/AIN DPGU nº 1, de 15 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Edital DPU/AIN DPGU nº 1, de 15 de janeiro de 2026, segundo o qual, após o julgamento de eventuais recursos e a publicação da respectiva ata, deverá ser publicada a lista definitiva de eleitores(as) e candidaturas;

CONSIDERANDO a publicação dos resultados preliminares das candidaturas e das habilitações de entidades por meio dos Editais DPU/AIN DPGU nºs 4 e 5, de 4 de março de 2026, retificado por Edital nº 5 de mesma data;

CONSIDERANDO o julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral, com divulgação dos resultados por meio do Edital DPU/AIN DPGU nº 6, de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO o julgamento dos recursos interpostos ao Conselho Superior da Defensoria Pública da União, conforme Extrato de Ata da 303ª Sessão Ordinária do CSDPU, publicado no Boletim Eletrônico Interno da DPU - BEIDPU, Brasília, 10 de abril de 2026, Edição nº 66;

CONSIDERANDO o saneamento de informações pendentes pela Comissão Eleitoral, nos termos constantes das certidões Doc SEI 8942575 e Doc SEI 8980717, as notificações decorrentes do saneamento e o Despacho que avaliou a situação dos(as) candidatos(as) e entidades que deixaram de responder às notificações (Doc SEI 9005973);

CONSIDERANDO o dever de publicidade e transparência do procedimento administrativo eleitoral interno da Defensoria Pública da União;

resolve:

Art. 1º Fica publicada, na forma deste Edital, a lista definitiva de candidaturas e de entidades/organizações/comunidades tradicionais e movimentos sociais eleitores(as) habilitados(as) para participação na formação da lista tríplice para a escolha da Ouvidora ou do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública da União para o biênio 2026/2028, nos termos da Resolução CSDPU nº 59/2012 e do Edital DPU/AIN DPGU nº 1, de 15 de janeiro de 2026.

I - LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS HABILITADAS

CANDIDATO(A)	ENTIDADE INDICADORA
SILVIA ASSUNÇÃO CARVALHO SANTOS	INSTITUTO AMOR DE MÃE
SIRLENE VANESSA S. SOCIAL	UNEGRO
MARILÚCIA DANILEVICZ PEREIRA	CRIA-RS
ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	CORA CORALINA
WILLIAN FERNANDES	COMISSÃO JUSTIÇA E PAZ SP
GLEIDSON RENATO MARTINS DIAS	MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO - MNU

II - LISTA DEFINITIVA DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES/COMUNIDADES TRADICIONAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS ELEITORES(AS) HABILITADOS(AS)

Parágrafo único. A lista definitiva de eleitores(as) consolida: (a) as habilitações deferidas no Edital DPU/AIN DPGU nº 6, de 11 de março de 2026; e (b) as habilitações adicionalmente concedidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União por ocasião do julgamento dos recursos, conforme Extrato de Ata da 303ª Sessão Ordinária do CSDPU.

II.A - Entidades habilitadas com base no Edital DPU/AIN DPGU nº 6, de 11 de março de 2026 (habilitadas na fase anterior aos recursos interpostos junto ao CSDPU):

ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES	REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO
A.A.P.S.C.C.M.R/S.S.M.A	PAULO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE JURISTAS PELA DEMOCRACIA - AJURD	LÚCIA HELENA VILLAR PINHEIRO
ASSEJEJ	IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS
ASSEMBLEIA DE DEUS RENOVADA EM CRISTO	VALDES SILVA DE MELO
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL E HABITACIONAL JOÃO DE BARRO	DALVA MARIA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO J. IPANEMA	ELIETE C. DA CRUZ
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANA CLARA LUZ	VAGNER GUSTAVO MÁXIMO BUENO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRASILEIRA DE DIREITOS HUMANOS	PAULO CÉSAR SANTOS AMORIM
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO ESPERANÇA	MARISTELA BONFIM DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL QUILOMBOLA DE ILHA DE MARÉ	SELMA JESUS DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE ESCADA - ABENSE	GEOVANI SOUZA SILVA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE YACHAD	MARCIA PINTO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES/OMBUDSMAN	LUCIANA BERTACHINI
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA JURISTAS PELA DEMOCRACIA - ABJD	VERÔNICA CHAVES SALUSTIANO
ASSOCIAÇÃO BRILHO DO AMANHECER	SILVANO MARCOLINO BARBOSA
ASSOCIAÇÃO C. A. E. CARVALHO VILA NOVA E ADJACÊNCIAS	JOSÉ DE ARIMATEIA PIRES
ASSOCIAÇÃO CASTRO DE LUTA DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL	FERNANDA LEAL CASTRO
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE CIDADANIA - ACC	WILLZA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDU. INF. J. PAULO II	CLAUDIA MAGALI BONFIM
ASSOCIAÇÃO E CENTRO MARIA DOLORES	LEONIDIA DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO CIDADANIA DO NOVO MILÊNIO	DANIEL MARQUES DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CHÁC. SOARES	DINA DE JESUS MACHADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO	RAILDA DO BOMFIM VASCONCELOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HELENA DE JESUS	EDISON DOS SANTOS BARBOSA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUTAR, RESISTIR E VENCER	APARECIDA MARIA DE ARAUJO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	DERIVALDO LISBOA ASSIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TODOS IRMÃOS - ACTI	HILDA CAROLINA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VASCONCELOS BARROS	JONE WELINGTON DE B.
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	LUIS ALBERTO SANTANA PACHECO
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO - INSTITUTO CARISMA	MARIA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CULTIVANDO CRESCO E APAREÇO - ACCA	LAURITA MACHADO DO VALE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRORELIGIOSA CASA DO CAÇADOR	ANDRÉ LUIS GOUVEIA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ORY	GISELE GRUNPETER QUARESMA
ASSOCIAÇÃO DANIS DOE AMOR NA INCLUSÃO SOCIAL	RIEL GOMES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO QUILOMBO DO TABULEIRO DA VITÓRIA E ADJACÊNCIAS - AMQTVA	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE BRITO
ASSOCIAÇÃO DE AMIGO(A)S DO COMITÊ EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO - ACDD	EDSON LUIS KOSSMANN

